

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 948

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para pagamento de salário de contratado do Serviço do INCRA

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

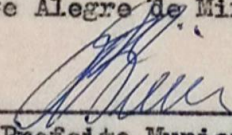
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Serviço da Fazenda, Setor Fiscalização e Assistência Tributária, crédito especial até a importância de Cr\$.. 1.510,00 (hum mil, quinhentos e dez cruzeiros), para atender neste exercício, às despesas com o pagamento de salário e 13º de contratado regido pela C.L.T., como supervisor dos serviços do INCRA e NAOF, conforme contrato individual de trabalho com a Prefeitura em data de 09/10/74.

Art. 2º - Para o fim previsto no artigo anterior, fica também o Prefeito autorizado a usar dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320/64.

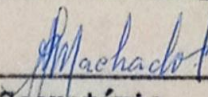
Art. 3º - Os orçamentos municipais futuros consignarão dotações próprias para atender aos encargos decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 22 de novembro de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário

Câmara Municipal
10-74
[Signature]